



(Norma revogada totalmente pela Lei nº 11.239, de 29 de março de 2021).

LEI Nº 11.078, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019, incluindo no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo o Janeiro Branco – Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar.

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO~~

~~Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** O Anexo I da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:~~

~~“Janeiro Branco – Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, a ser celebrado, anualmente, no mês de janeiro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade, incluindo-o no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.”~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Anchieta, em Vitória, 05 de dezembro de 2019.~~

~~JOSÉ RENATO CASAGRANDE~~
~~Governador do Estado~~

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 06/12/2019.